

ANEXO 12E

APURAMENTO ANUAL DA EVENTUAL COMPENSAÇÃO DE CUSTOS VARIÁVEIS LÍQUIDOS DE COBRANÇA SECUNDÁRIA E DE COBRANÇA COERCIVA

(Subconcessão do Pinhal Interior)

1. ORGANIZAÇÃO DA CONTABILIDADE (CUSTOS E PROVEITOS DE COBRANÇA SECUNDÁRIA E DE COBRANÇA COERCIVA)

1.1. *Disposição geral*

A Subconcessionária mantém em pleno funcionamento e permanentemente atualizado um sistema de contabilidade analítica que permita à Subconcedente identificar, com rigor, os custos e proveitos das atividades de Cobrança Secundária e de Cobrança Coerciva, o qual integra, pelo menos, os centros de custo e proveito e as naturezas que se discriminam no presente anexo.

1.2. *Proveitos*

a) Custos Administrativos de Cobrança Secundária

O valor dos Custos Administrativos cobrados aos utentes da Subconcessão em caso de Cobrança Secundária, pela Subconcessionária ou por qualquer outra entidade com competência para o efeito, e que sejam receita própria daquela nos termos legal e regulamentarmente previstos;

b) Custos Administrativos de Cobrança Coerciva

O valor dos Custos Administrativos cobrados aos utentes da Subconcessão em caso de Cobrança Coerciva, pela Subconcessionária ou por qualquer outra entidade com competência para o efeito, e que sejam receita própria daquela, nos termos legal e regulamentarmente previstos;

c) Coimas

O valor das coimas cobradas aos utentes pela Subconcessionária ou por qualquer outra entidade com competência para o efeito e que sejam receita própria daquela, nos termos legal e regulamentarmente previstos.

1.3. Custos variáveis

a) Faturação a clientes

Integra os custos com o processamento da faturação a utentes da Subconcessão, nacionais ou estrangeiros, no âmbito das atividades de Cobrança Secundária ou de Cobrança Coerciva, designada mas não exclusivamente com as seguintes tarefas:

- (i) A gestão dos processos de acabamento e faturação (*finishing and billing*);
- (ii) O processamento de identificações de condutores;
- (iii) O processamento e a impressão de faturas;
- (iv) A emissão de notificações, avisos de pagamento, certidões de dívida e autos de notícia;
- (v) A instauração (ou preparação) de processos de contraordenação.

Inclui custos com pessoal da Subconcessionária, subcontratos, fornecimentos e serviços de terceiros e outros custos que se relacionem diretamente com as tarefas acima elencadas, devidamente justificados, e apenas na parcela que seja imputável às mesmas.

b) Tratamento de transações VTC (*video tolling collection*)

Integra os custos com o processamento e análise de fotografias tendo em vista a validação manual de matrículas.

Inclui custos com pessoal da Subconcessionária, subcontratos, fornecimentos e serviços de terceiros e outros custos que se relacionem diretamente com as tarefas acima referidas, devidamente justificados e apenas na parcela que seja imputável às mesmas.

c) Relacionamento com os utentes da Subconcessão

Integra os custos com o atendimento e apoio a utentes, designada mas não exclusivamente com o atendimento de 1.ª linha (presencial e telefónico), de 2.ª linha (canais *web*, carta e outros canais indiretos) e de 3.ª linha (gestão da cobrança pré-coerciva e de Cobrança Coerciva, relacionamento com entidades reguladoras, judiciais, fiscais e associativas, análise de exposições não resolvidas em 1.ª ou 2.ª linhas e utentes especiais).

Inclui custos com pessoal, subcontratos, fornecimentos e serviços de terceiros e outros custos que se relacionem diretamente com estas tarefas, devidamente justificados e apenas na parcela que seja imputável às mesmas.

d) Outros custos variáveis

Integra os custos de natureza variável decorrentes da execução das seguintes tarefas:

- (i) Processos de consulta e identificação dos proprietários e locatários de veículos junto da Conservatória do Registo Automóvel;
- (ii) Selos e registos de correio, designadamente junto dos CTT – Correios de Portugal, S.A.;
- (iii) Taxas relativas às Cobranças Secundária e Cobrança Coerciva;
- (iv) Outros processos de consulta e identificação de matrículas.

2. METODOLOGIA DE APURAMENTO ANUAL DA EVENTUAL COMPENSAÇÃO DE CUSTOS VARIÁVEIS LÍQUIDOS PELA SUBCONCEDENTE

2.1. *Enquadramento*

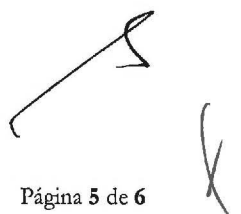
Nos termos do estabelecido no número 65A.7. do Contrato de Subconcessão, a Subconcessionária é compensada relativamente à parcela proporcional dos custos variáveis líquidos de Cobrança Secundária e Coerciva, incorridos pela Subconcessionária, referentes às Transações Agregadas registadas no Sistema de Cobrança de Portagens através do subsistema de *video-tolling* (VTC) que exceda 10% (dez por cento) do total das Transações Agregadas registadas nesse ano, nos termos do presente anexo.

Para efeitos de apuramento da referida compensação, apenas são considerados os custos identificados no n.º 1.3. e aceites pela Subconcedente que tenham natureza variável e decorram diretamente das atividades de Cobrança Secundária e Coerciva.

Na contabilização dos custos das naturezas descritas nas alíneas *a)* a *c)* do n.º 1.3., não são considerados quaisquer valores que correspondam a custos fixos, ou invariáveis, que ocorram independentemente do cenário de distribuição dos regimes de cobrança (ETC - Primária ou VTC), designadamente aqueles que sempre teriam de ser assumidos pela Subconcessionária no cenário base da sua Proposta.

Os procedimentos associados às Cobranças Secundária e Coerciva são concebidos visando a obtenção do menor custo associado e de forma a garantir a possibilidade de auditoria, a todo o tempo pela Subconcedente.

2.2.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

